



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº15, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

CRIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS.

O Vereador ALEX PEDRON WANCURA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, conforme artigo 37 da CF/88.

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Câmara, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas para a Câmara de Vereadores;

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, que tem por finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art.2º Para o desempenho das atividades cada membro receberá o valor de R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. Quando não houver processo licitatório em andamento os membros da comissão não serão remunerados.

Art.3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

- I- conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;
- II- processar e julgar as licitações;
- III- receber e julgar impugnações e recursos;
- IV- propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;

§ 1º. Para cumprimento do disposto nos incisos III e IV deste artigo, poderá o Presidente da Comissão solicitar pronunciamentos ou pareceres

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A ORDEM DO DIA
Em 17/10/17
Alex Pedron Wancura
Presidente

APROVADO
Em 17/10/17
Alex Pedron Wancura
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

da Assessoria jurídica da Câmara de Vereadores, ou quando necessário de empresa contratada para parecer técnico.

§ 2º. A elaboração das minutas de editais e contratos, o encaminhamento das mesmas para exame e aprovação da Assessoria Jurídica.

Art.4º. A Comissão Permanente de Licitação é composta de 3 (três) membros titulares, inclusive o presidente e um secretário, todos demissíveis da função “ad nutum”, nomeados pelo Presidente da Câmara e pertencentes ao quadro permanente de funcionários, de ilibada reputação e reconhecida capacidade técnico administrativa, os quais exercerão as funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 1º. Serão nomeados também suplente para o caso de qualquer impossibilidade do membro titular participar do certame, ou de parte dele.

§ 2º. A Comissão deliberará pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente da comissão o voto de desempate;

§ 3º. Considerar-se-á ilibada reputação e reconhecida capacidade técnico administrativa, para fins da nomeação aqui prevista, não ter, o funcionário, sofrido sanção administrativa de suspensão, conhecimento na área de licitação.

Art.5º. O Presidente da Comissão será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, por um dos membros da Comissão, previamente designado pelo Presidente da Câmara.

Art.6º. O Presidente da Comissão poderá convocar qualquer suplente, independentemente da ordem de correspondência de indicação, a depender da natureza da licitação e da disponibilidade do servidor.

Art. 7º. Ao Presidente da Comissão compete exclusivamente:

I– representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II– aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III– controlar a freqüência dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV– convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas;

V– coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

VI- encaminhar ao Presidente da Câmara os recursos instruídos para decisão superior;

VII- promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

VIII- apresentar ao Presidente da Câmara relatório dos trabalhos realizados pela Comissão.

IX- comunicar sua ausência ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir sua substituição.

Art. 8º. Ao membro da Comissão designado como secretário compete exclusivamente:

I- receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II- secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III- prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão;

IV- manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão;

V- organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão.

Art. 9º. Aos membros da Comissão, além das atribuições já previstas nos artigos. 7º e 8º, ainda compete:

I- preparar e submeter à apreciação do Presidente da Comissão a programação das licitações, atribuindo um número seqüencial acrescido da dezena do ano em curso para cada modalidade;

II- proferir voto por escrito e fundamentado, quando divergente da maioria dos membros da Comissão;

III- comunicar sua ausência ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a convocação do suplente;

IV- prestar assessoria ao Presidente da Comissão relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art.10. Todos os trabalhos da Comissão realizados em sessões constarão em ata lavrada, que, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Art.11. O exame e a discussão das propostas dos licitantes serão feitos com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se o licitante vencedor que tenha atendido em melhores condições às exigências da Lei e dos Regulamentos.

Art.12. Será emitida uma decisão em forma de parecer conclusivo, assinado por todos os membros da Comissão presentes à reunião de julgamento e de classificação final das propostas, à exceção daqueles que tenham proferido voto em separado.

Art.13. A escolha do licitante vencedor far-se-á mediante decisão consensual dos membros da Comissão e por maioria simples, respeitados os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

Art.14. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata da respectiva reunião.

Art.15. Respeitando os princípios da Constituição Federal, os membros devem seguir os princípios abaixo descritos:

I- proceder de forma democrática, abrindo espaços de discussão a todos os que participam da licitação, direta ou indiretamente, sempre com transparência, fazendo disso um modelo de gestão;

II- assegurar a todos os interessados o direito de receber informações, à exceção dos absolutamente sigilosos na fase que antecede a abertura das propostas, bem como obter certidões para a defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse;

III- adotar sempre o caminho menos oneroso para a Câmara de Vereadores;

IV- experimentar sempre o novo em busca da elevação da qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, desde que não fira a legislação.

Art.16. São procedimentos e comportamentos absolutamente inaceitáveis, uma vez que ilegais, para os membros da Comissão de Licitação:

I- estabelecer preferências ou discriminar qualquer licitante por motivo estranho aos objetivos da licitação;

II- aplicar a lei, de forma diferenciada, aos licitantes que se encontrem na mesma situação;

III- agir em desconformidade e sem amparo jurídico;

IV- posicionar-se com parcialidade, priorizando a vontade pessoal em detrimento da finalidade pública da atividade que exerce;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

V- conduzir-se fora dos ditames da ética e da moral administrativa, ainda que visando uma finalidade lícita;

VI- promover qualquer ato que impossibilite ou restrinja a ampla publicidade dos atos do procedimento licitatório;

VII- auferir qualquer vantagem ou realizar qualquer ato estranho à finalidade do procedimento licitatório;

VIII- agir em descompasso com as regras do ato convocatório, desrespeitando as normas estabelecidas para o procedimento licitatório;

IX- julgar as propostas de forma subjetiva, abandonando os parâmetros objetivos impostos pelo Edital;

X- participar, direta ou indiretamente, de licitações sob qualquer forma de vínculo com qualquer licitante.

18. Os mandatos do Presidente e demais membros titulares da Comissão Permanentes terão duração de até 1(um) ano, não podendo ser reconduzidos por mais de uma vez, e devendo haver renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da sua composição a cada ano.


Art. 19. Perderá o mandato o componente da Comissão que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06(seis) intercaladas, durante um semestre.

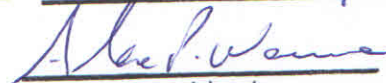
Art. 20. Os casos omissos serão encaminhados ao Presidente da Câmara para apreciação.

Cacequi, 10 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 10/10/17


ALEX PEDRON WANCURA
Presidente da Câmara de Vereadores


Presidente


GERAL 542.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02.316.18 Pag. 122.

Data 10/10/17



Assinatura

Hora


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 10/10/17


Presidente

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores vem apresentar a V.Ex^{as} Projeto de Resolução criando comissão de licitação no âmbito da Câmara de Vereadores de Cacequi, considerando a necessidade de uniformizar procedimentos para a realização de atos licitatórios, proporcionando vantagens para este Poder Legislativo, uma vez que necessitamos realizar licitações como determina a Lei 8.666/93 para aquisição de equipamentos de informática entre outras aquisições e serviços, no momento não temos comissão no Poder Legislativo necessitando os empréstimos da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, o que inviabiliza o cumprimento dos procedimentos determinados pela lei de licitações, uma vez que a comissão de licitações da prefeitura tem muitos processos para realizarem.

Com a criação da comissão aqui no legislativo os atos serão mais célere e vantajoso.

O referido Projeto de Resolução vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa.

Cacequi, 10 de outubro de 2017.

Alex Pedron Wancura
Presidente

Taiguara Eduardo Haar
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO Nº1/17.
Em cumprimento ao disposto no I do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000.

LIMITE DESPESA ANUAL FOLHA PGTO – 70% R\$ 1.326.929,72
DESPESA EMPENHADA ATÉ 30/09/17: R\$ 935.258,23
DESPESA ESTIMADA DE 01/10/17 ATÉ 31/12/17: R\$ 310.041,33
DESPESA ESTIMADA DÉCIMO TERCEIRO: R\$ 26.928,56
DESPESA TOTAL ANUAL: R\$ 1.272.228,12

DESPESA MENSAL COM COMISSÃO DE LICITAÇÃO: R\$ 1.350,00

ESTIMANDO QUE TRABALHASSE OS TRÊS MESES RESTANTES FARIA UM
TOTAL DE R\$ 4.050,00

TOTAL ANUAL ESTIMADO DA DESPESA COM FOPAG INCLUINDO OS
VALORES PAGO A COMISSÃO: R\$ 1.276.278,12, RESTANDO CLARO QUE
NÃO ULTRAPASSARIA O LIMITE ANUAL COM FOPAG.

Cacequi, 10 de outubro de 2017.


Archimedes Xiscatti da Silveira
CRS – RS 053384

Rua Hermínio Lira, 25 Cep 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
WWW.cvcecequi.com.br, E-mail: cmcecequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

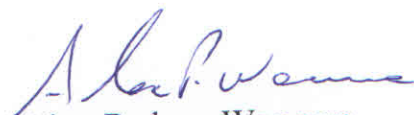


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. LRF Art.16, II

Alex Pedron Wancura, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da LRF 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesa e a vista da estimativa do Impacto orçamentário Financeiro nº1/2017, criação de Comissão de Licitação na Câmara de Vereadores com remuneração no valor de R\$ 450,00 mensais a cada membro da comissão, DECLARO existir recursos para a execução da ação cuja despesa correrá por conta das dotações próprias da Câmara.

Declaro que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Cacequi, 10 de outubro de 2017.


Alex Pedron Wancura
Presidente da Câmara

Rua Hermínio Lira, 25 Cep 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
WWW.cvcacequi.com.br, E-mail: cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



DESPESA LIQUIDADADA, EMPENHADA E PAGA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI

Período de análise: 01/09/2017 à 30/09/2017

Usuário: ARCHIMEDES XISCATTI

CONSOLIDADO

Emissão em: 10/10/2017 às 10:04:27

Código	Estrutural	Descrição da categoria	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
7	01.001.01.031.0001.0001.02002.3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	8.000,36	8.000,36	8.000,36
		3.3.9.0.46.01.00.00.00		8.000,36	8.000,36	8.000,36
		INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO				
10	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	77.772,61	77.772,61	77.772,61
		3.1.9.0.11.01.01.00.00		45.643,73	45.643,73	45.643,73
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES				
		3.1.9.0.11.74.00.00.00		32.128,88	32.128,88	32.128,88
		SUBSIDIOS				
11	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	0,00	9.159,85	9.159,85	9.159,85
		3.1.9.0.13.02.01.00.00		2.412,79	2.412,79	2.412,79
		INSS - SERVIDORES				
		3.1.9.0.13.02.03.00.00		6.747,06	6.747,06	6.747,06
		INSS - AGENTES POLITICOS				
13	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	2.613,68	2.613,68	2.613,68
		3.1.9.0.08.99.04.00.00		2.613,68	2.613,68	2.613,68
		CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR				
14	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.1.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	0,00	13.107,52	13.107,52	13.107,52
		3.1.9.1.13.03.01.00.00		5.800,61	5.800,61	5.800,61
		CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL				
		3.1.9.1.13.99.01.00.00		7.306,91	7.306,91	7.306,91
		AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS				
TOTAL GERAL:			0,00	110.654,02	110.654,02	110.654,02



DOTAÇÕES DISPONÍVEIS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI

Página: 1/1

CONSOLIDADO

Data de Análise: 01/01/2017 à 02/01/2017

Nome Operador: ARCHIMEDES XISCATTI

Emissão em: 10/10/2017 às 10:09:51

Código	Estrutural Descrição do recurso	Descrição da conta	Saldo
1	01.001.01.031.0001.0001.02002.4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0001	RECURSO LIVRE		15.000,00
2	01.001.01.031.0001.0001.02002.3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0001	RECURSO LIVRE		45.000,00
3	01.001.01.031.0001.0001.02002.3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
0001	RECURSO LIVRE		60.000,00
4	01.001.01.031.0001.0001.02002.3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0001	RECURSO LIVRE		298.284,16
5	01.001.01.031.0001.0001.02002.3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0001	RECURSO LIVRE		10.000,00
6	01.001.01.031.0001.0001.02002.3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0001	RECURSO LIVRE		20.000,00
7	01.001.01.031.0001.0001.02002.3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
0001	RECURSO LIVRE		85.400,00
10	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0001	RECURSO LIVRE		988.629,72
11	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	
0001	RECURSO LIVRE		106.800,00
12	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL ATIVO	
0001	RECURSO LIVRE		10.000,00
13	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	
0001	RECURSO LIVRE		40.000,00
14	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.1.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	
0001	RECURSO LIVRE		160.000,00
15	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
0001	RECURSO LIVRE		1.500,00
16	01.001.01.031.0001.0001.01001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0001	RECURSO LIVRE		0,00
17	01.001.01.031.0001.0001.01030.4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
0001	RECURSO LIVRE		35.000,00
18	01.001.01.031.0001.0001.02001.3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0001	RECURSO LIVRE		20.000,00
Saldo total disponível:			1.895.613,88